



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 68/2021**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 700.000,00 no Orçamento Municipal e aponta recursos.”*

**EDMILSON BUSATTO**, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), no Orçamento Municipal, exercício de 2021, classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

Des.	Or	Un	F.	Sf.	Prog	P.At.	Categoria	Rec.	Descrição	Suplementação	Ori
5067	5	1	12	361	29	2017	3.3.3.90.39.00	0020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	65.000,00	S
5007	5	1	12	122	27	2007	3.3.3.90.30.00	0020	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	S
5058	5	1	12	361	29	2017	3.3.3.90.30.00	0020	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	S
5053	5	1	12	365	26	2019	3.3.3.90.30.00	0020	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	S
5030	5	1	12	365	28	2009	3.3.3.90.30.00	0020	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	S
5032	5	1	12	365	28	2009	3.3.3.90.39.00	0020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00	S
5063	5	2	12	361	29	2017	3.3.3.90.30.00	0031	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	S
5060	5	2	12	365	26	2019	3.3.3.90.30.00	0031	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	S
5117	5	2	12	365	28	2009	3.3.3.90.30.00	0031	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	S
5118	5	2	12	367	33	2024	3.3.3.90.30.00	0031	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	S
5045	5	2	12	361	29	2017	3.4.4.90.52.00	0031	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	210.000,00	S
5066	5	2	12	361	29	1020	3.4.4.90.51.00	0031	OBRAS E INSTALAÇÃO	90.000,00	S

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito autorizado no artigo 1º deste Decreto servirá de recurso o excesso de arrecadação deste exercício no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), dos seguintes recursos.

0020 – MDE, no valor de R\$ 200.000,00

0031 – FUNDEB, no valor de R\$ 500.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul**, 25 de junho de 2021.

**EDMILSON BUSATTO**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Bom Retiro do Sul/RS, 25 de junho de 2021.

**Mensagem Justificativa**  
Projeto de Lei N° 68/2021

**Sr. Presidente,**  
**Srs. Vereadores:**

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos Projeto de Lei que visa à autorização de abertura de Crédito Suplementar, no Orçamento Municipal.

A necessidade de abertura do crédito suplementar em tela no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) tem por objeto conclusão da quadra da EMEF Irajá Luis Barros de Moraes.

A necessidade de abertura do crédito suplementar em tela no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) tem por objeto a contratação de estagiários para assegurar o atendimento aos protocolos sanitários em vigência, como aferição constante de temperatura entre outros, bem como atender as dificuldades de aprendizagem, a fim de assegurar aprendizagem de qualidades baseada na leitura, escrita e raciocínio lógico. Para repactuar a aprendizagem dos alunos do Ensino Fundamental será necessário ofertar cursos e oficinas em contra turno ao horário de aula.

A necessidade de abertura do crédito suplementar em tela no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) tem por objeto a aquisição de matérias de consumo, como folhas de ofício, material de expediente, tintas, materiais para a manutenção das escolas, bem como materiais diversos para a melhoria dos espaços escolares e de materiais para manutenção dos espaços escolares.

A necessidade de abertura do crédito suplementar em tela no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) tem por objeto a aquisição de materiais de consumo como: acervo bibliográfico para a EMEF Irmãs Pivatto e escolas de Educação Infantil e material pedagógico para alunos da Educação Especial, brinquedos para escolas de Educação Infantil, Material para laboratório de ciências das escolas de Ensino Fundamental, brinquedos para as pracinhas das escolas e salas de aula para Educação Infantil e Educação Espacial.

A necessidade de abertura do crédito suplementar em tela no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) tem por objeto aquisição de materiais permanente e equipamento para as escolas de ensino fundamental da rede municipal



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

e complementação para aquisição de ônibus escolar com capacidade superior a 44 lugares para transporte de alunos da zona Urbana.

Assim, esperamos contar com a costumeira atenção dos Nobres Edis para aprovação da matéria ora encaminhada.

Cordiais Saudações,

**EDMILSON BUSATTO**  
**Prefeito Municipal**